

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional Psicológo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE,

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

MARIA LUIZA RAMOS NOGUEIRA, portador (a) de documento de identidade 15.347.245-67, emitido por SSP/BA, CPF: 049.342.905-08, residente e domiciliado (a) RUA VOLUTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 136, BAIRRO: CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 145/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Psicológo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 145/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024.**

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira



CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA RAMOS NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: